



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 954/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Guapirama a firmar parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego para promover a inclusão social e profissional de jovens aprendizes em situação de vulnerabilidade, autoriza o transporte intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Guapirama a firmar termo de parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para atuar como ENTIDADE CONCEDENTE PARA A REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PRÁTICA, visando promover a inclusão social e profissional de jovens em situação de vulnerabilidade por meio da capacitação técnico-profissional através do programa Jovem Aprendiz.

Art. 2º. A contratação dos jovens aprendizes devidamente cadastrados na modalidade Cota Social da Aprendizagem, com idade de 14 a 18 anos de idade, será realizada por empresa parceira do Programa Jovem Aprendiz, conforme minuta do termo de parceria em anexo, sem qualquer ônus financeiro para a municipalidade.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a conceder transporte intermunicipal para que os jovens aprendizes realizem suas atividades práticas e teóricas relacionadas ao programa Jovem Aprendiz.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal